## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.771 CEARÁ

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES

Recte.(s) : Associação dos Servidores do

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA

As Secas - Assecas

ADV.(A/S) :GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO

RECDO.(A/S) :DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA

As Secas - Dnocs

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

**DECISÃO:** Tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, dou provimento ao agravo.

Ademais, verifico que o assunto versado no recurso extraordinário corresponde ao tema 715 da sistemática da repercussão geral, cujo paradigma é o ARE-RG nº 796.473/RS, de minha relatoria, DJe 21.10.2014. Assim, devolvam-se os autos ao tribunal de origem para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente